

FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR EM BARCARENA/PA E O REGIME DE COLABORAÇÃO

Yasmin Batista da Silva – UFPA – yasmin.batista.silva@iced.ufpa.br
Sidney Vinicius Sousa de Oliveira – UFPA – sidney.oliveira@iced.ufpa.br
Dalva Valente Guimarães Gutierrez – UFPA – dalva.valente@gmail.com

Eixo Temático: 1 - Políticas Públicas Educacionais: Planejamento, gestão e financiamento da educação básica.

Resumo: O estudo trata do transporte escolar no município de Barcarena, na perspectiva de analisar suas bases legais de implementação e seu financiamento. Por meio de estudo documental e análise de dados financeiros, os resultados mostram que Barcarena possui lei própria de transporte escolar desde 1997 abrangendo estudantes da Educação básica e Superior. O financiamento do transporte escolar é feito de forma colaborativa entre a União por meio do PNATE, o Estado, por meio do PETE e o município. Importa aprofundar o estudo para melhor avaliar a implementação do Transporte escolar e o regime de colaboração no seu financiamento.

Palavras-chave: Transporte Escolar – Financiamento da Educação – regime de colaboração

Introdução

Este trabalho, se originou a partir dos estudos desenvolvidos na disciplina de Financiamento da Educação ministrada no curso de Pedagogia, na UFPA. Mas foi grandemente motivado pelo fato de sermos usuários do transporte escolar do município de Barcarena¹. Pretende-se com o trabalho discutir a política de transporte escolar no município de Barcarena, sua forma de financiamento e operacionalização.

Metodologia

O estudo baseou-se em uma abordagem metodológica fundamentada na pesquisa bibliográfica e documental. Inicialmente realizou-se a leitura de autores e da legislação nacional que trata sobre o tema como a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, responsável por ampliar o programa para toda a educação básica. Em âmbito estadual foi

¹ Barcarena tem população de 126.650 pessoas (IBGE, 2022) e constitui importante polo industrial voltado para a exploração do alumínio.

analisada a Lei nº 8.846, de 09 de maio de 2019, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do Pará – PETE/PA em 2019. As fontes documentais sobre a política municipal foi basicamente a Lei nº 1901, de 26 de março de 1997, além de artigos acadêmicos e observações das rotinas de viagens em pontos de transporte fluvial e rodoviário do município a partir de nossa vivência como usuários.

Discussão dos resultados

No Brasil, a educação básica é considerada um direito público subjetivo, conforme a Constituição Federal (art. 208, Inciso VII), cabendo ao Estado e à família, dar condições para que esse direito se concretize. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB também corrobora esse dispositivo constitucional ao definir em seu Art. 4º que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de “programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde” (Brasil, 1996, Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). As mesmas legislações também definem que esse atendimento pode se dar de forma colaborativa entre União, Estado e Município (Hochuli, 2014). Sendo assim, em 2004 o governo federal criou o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos alunos à escola do ensino fundamental público, residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Posteriormente, criou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, responsável por ampliar o programa para toda a educação básica. Em 2019, o Estado do Pará criou o Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do Pará – PETE/PA pela Lei nº 8.846, de 09 de maio de 2019 (Lima; Gutierrez, 2022). Por meio dessa lei, o governo estadual, mediante convênio, pode repassar as verbas de financiamento do transporte escolar dos estudantes da rede estadual para a gestão dos prefeitos municipais.

O município de Barcarena conta com uma política própria de atendimento ao transporte escolar criada pela Lei nº 1901, de 26 de março de 1997, com o intuito de regulamentar o transporte escolar e a concessão de passe livre aos estudantes que residem no município e frequentam instituições de ensino técnico e superior públicas e privadas em Belém ou em outras localidades previstas na lei. Por meio de contratos com empresas de transportes fluviais e rodoviários que fazem rotas municipais e intermunicipais, estudantes do ensino superior também fazem jus a esse transporte. A legislação específica do transporte escolar aprovada em

1997, tornou Barcarena um dos primeiros municípios a ter política própria de transporte escolar². No entanto, no ano de 2004, a lei original passou alterações que ampliaram as fontes de financiamento para além daquelas do orçamento da Secretaria de Educação.

Além de contar com recursos oriundo do PNATE e do PETE, Barcarena também investe recursos do Fundeb e do próprio município no financiamento do transporte escolar. Isto porque se no ano de 2023 o município recebeu R\$1.562.100,04 relativo ao PNATE³ e R\$3.229.985,40 do PETE⁴ o que totalizou R\$4.792.085,44 e a estimativa de gastos previstas para o ano de 2024 é de R\$23.277.482,40, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município (LOA, 2023). Portanto, o município deve vir contribuindo com cerca de 80% de recursos de outras fontes.

Tanto o PNATE quanto o PETE se destinam ao transporte de estudantes da educação básica de áreas rurais enquanto a Lei nº 1901/97 municipal além desses, contempla estudantes do ensino técnico e superior de áreas urbanas e intermunicipais. Os três programas apresentam alguns objetivos em comum, como reduzir a evasão escolar e facilitar o acesso à escola por meio da oferta de transporte gratuito. Nos anos mais recentes, as lanchas que transportam os estudantes vêm limitando o atendimento a um número ínfimo de estudantes por dia, com o argumento de que estão amparados pela lei municipal. No entanto, nas leis de 1997 e de 2004 não existe nenhum dispositivo nesse sentido. E isso tem causado transtorno aos estudantes que diante desse fato, são obrigados a pagar a passagem, o que na prática, nega o direito ao transporte conquistado em lei.

Considerações finais

O financiamento do transporte escolar no município de Barcarena é realizado de forma colaborativa – PNATE (União), PETE (Estado) e pelo próprio município com recursos do Fundeb e de arrecadação própria. Embora a Lei nº 1901/97 tenha facilitado o acesso à educação, desafios como a falta de fiscalização e limitações impostas por empresas de transporte ainda prejudicam sua plena implementação. Apesar de todas as controvérsias na aplicação prática desta lei, por meio dela, muitos jovens e adultos conseguiram ter acesso à universidade e assim expandir suas possibilidades de trabalho e de vida.

² Essa lei foi aprovada na gestão de Wandick Gutierrez (1997-2000). Em 2004, a lei original passou alterações, na gestão de Laurival Cunha (2001-2004).

³ Dados disponíveis em: https://www.fn.de.gov.br/pls/simad/internet_fn.de.liberacoes_result_pc

⁴ Dados disponíveis em: https://www.seduc.pa.gov.br/portal/consulta_convenios/programas.php

Referências

BARCARENA. Lei Municipal nº 13, de 11 de novembro de 2004.

BARCARENA. **Lei municipal nº 1.901 de 26 de março de 1997.** Estabelece normas para que o poder público municipal conceda o passe livre aos estudantes nas empresas de transporte nas rotas municipal – zona rural –urbana –rural–e intermunicipal e dá outras providências.

BARCARENA. LOA. Lei Municipal n.º 2324, de 18 de dezembro de 2023. Diário Oficial de Barcarena - Nº562/2023 – Pará – 29/12/2023. Estima a receita e fixa a despesa do município de Barcarena, para o exercício de 2024, e dá outras providências. Disponível em: <https://barcarena.pa.gov.br/portal-da-transparencia/lei-orcamentaria-anual-loa/>

BRASIL. **Lei nº10.880, de 9 de junho de 2004.** Instituto Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE(...) e dá outras providências.

Estudante é humilhado no porto hidroviário de Barcarena. Disponível em: <https://m.leijaja.com/noticias/2019/02/05/estudante-e-humilhado-no-porto-hidroviario-de-barcarena/>

HOCHULI, Elisângela Belniaki. **A política pública do transporte escolar e a garantia do direito à educação à luz do regime de colaboração:** o exemplo do Paraná. Dissertação de Mestrado. Curitiba, 2014.

LIMA, Bruna Letícia; GUTIERRES, Dalva Valente Guimarães. PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO PARÁ: UM ESTUDO COMPARATIVO. Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/numero9/Comunicacao/EIXO%202%20PDF/BrunaLeticiaMatosLima-E2com.pdf>

PARÁ. Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019. Institui o programa estadual do transporte escolar no estado do Pará - PETE/PA.